



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 231

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO

Autos nº 0013502-89.2012.8.24.0600

Ação: Pedido de Providências / PROC

Requerente: Corregedoria-Geral da Justiça de Santa Catarina

Requerido: Departamento de Administração Prisional - DEAP e outro

Data da Inspeção: 02 de julho de 2013

Unidade Inspeccionada: Penitenciária de São Pedro de Alcântara

Gestor da Unidade Inspeccionada: Edemir Alexandre Marco Neto

Equipe Responsável pela Inspeção:

Sr. Rafael Silva Rodrigues (Assessor Jurídico)

Sr. Fernando Tubs (Assessor Correicional)

RELATÓRIO:

A inspeção realizada em 09 de julho de 2013 junto à Penitenciária de São Pedro de Alcântara teve como principal objetivo acompanhar a intervenção da Polícia Militar em razão das informações encaminhadas à este Núcleo V, em relação à tumultos caudados pelos internos da unidade.

De início ressalto que tão logo tomei ciência dos fatos, determinei aos assessores Fernando Tubs e Rafael Silva Rodrigues que se deslocassem aos local.

Ao adentrar na Penitenciária de São Pedro de Alcântara a equipe de inspeção foi informada pelo gestor da unidade, Sr. Edemir Alexandre Marco Neto, que o tumulto iniciado pelos internos foi causado, a princípio, para "*testar a capacidade da nova equipe diretora*" do complexo.

Conforme noticiado, no dia dos fatos, após o período destinado para o banho de sol os apenados dos pavilhões "2", "3" e "4" recusaram-se a retornar às suas celas.

Diante das circunstâncias, ao invés de determinar a



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 232

realização de intervenção por parte da equipe especializada do Departamento de Administração Prisional, o gestor da unidade entendeu por bem solicitar apoio da Polícia Militar.

Destacou o Sr. Edemir Alexandre tão logo os apenados perceberam que a intervenção no local seria realizada pela Polícia Militar, entenderam por bem dar fim ao tumulto acatando todas as ordens que lhes eram emanadas.

A equipe de inspeção verificou também que ao final do tumulto, porém antes do retorno dos internos às galerias, foi realizado um procedimento de revista estrutural em cada uma das celas (cuja finalidade principal foi verificar se existiam eventuais apenados lesionados). Frisou-se, ainda, que diante da chuva que caia na data dos fatos, durante o período necessário para a realização das revistas, os apenados foram encaminhados para as salas destinadas aos recebimento das visitas (ambientes estes cobertos e protegidos da chuva).

Importante se mencionar que, salvo casos pontuais – de exaltação por alguns apenados – a massa carcerária não apresentou qualquer resistência às ordens emanadas pela Direção da unidade e/ou pela Polícia Militar, motivo pelo qual não houve a necessidade de emprego de qualquer modalidade de força, motivo pelo qual, em síntese, pode-se afirmar que todo o procedimento de intervenção ocorreu dentro da normalidade esperada.

Posteriormente, conversa com um dos internos envolvidos no tumulto (segundo a Direção da unidade um dos mais exaltados), a assessoria deste Núcleo V foi informada que, de fato, durante a intervenção não houve qualquer modalidade de abuso seja pela Polícia Militar ou pelos Agentes Penitenciários da unidade, não tendo o apenado conhecimento da existência de qualquer interno lesionado em virtude dos fatos.

Com o intuito de manter a ordem na unidade, diante da ausência de Juiz Titular na Vara de Execuções Penais de São José, a Direção da unidade solicitou à assessoria deste Núcleo V a intervenção da Corregedoria-Geral da Justiça visando a celeridade necessária na análise dos incidentes de regressão de regime dos internos que identificados como líderes dos tumultos, porquanto, caso haja demora excessiva no julgamento de tais incidentes tal fato, além de causar a perda de credibilidade da direção – face aos apenados - poderá



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
Corregedoria-Geral da Justiça
Divisão Administrativa

fls. 233

servir de motivo para novos tumultos ante a ausência de punições.

Por fim, o Sr. Edemir Alexandre, entregou a minha assessoria cópia da missiva contendo os requerimentos realizados pelo apenados (documento de fl. 230).

Florianópolis (SC), 12 de julho de 2013.

Alexandre Karazawa Takaschima
Juiz-Corregedor / Núcleo V